



Tarumã, 20 de Setembro de 2016.

Senhor Presidente,

Pelo presente tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei nº. 029/2016 de 16 de Setembro de 2016, cujas ementa segue abaixo, a fim de que seja apreciado em SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, de acordo com o Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis.

## PROJETO DE LEI Nº 029/2016, DE 16 DE SETEMBRODE 2016.

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO QUE ABRIGA A "PISCINA PÚBLICA – FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA", SITUADA NO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, E DÁ **OUTRAS PROVIDÊNCIAS."** 

consideração.

No ensejo apresentamos/ protestos de elevada estima e distinta

Atenciosamente.

Jairo da Costa e Silva PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência, o Senhor: Ronaldo Leite Nogueira Sepúlveda DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL Tarumã/SP

20/09/2016 14:19:22

Wuilverson H. Mossini



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ











Protocolo N.º 0185-2016 20/09/2016 14:21:47 Wuilverson H. Mossini "DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO QUE ABRIGA A "PISCINA PÚBLICA - FRANCISCO ANTONIO DA SILVA", SITUADA NO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JAIRO DA COSTA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. – Passa a denominar-se "PISCINA PÚBLICA – FRANCISCO ANTONIO DA SILVA", o espaço público localizado na Avenida Flamboyants, nº 1.400, Vila dos Lagos, na cidade de Tarumã, Estado de São Paulo.

Art. 2º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a confeccionar as placas de identificação, e, o que for necessário para a identificação do local onde realizarse-á o evento.

Art. 3º. – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4°. – Esta Lei entrará em vigór na data de sua Publicação.

Art. 5°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", em 16 de Setembro de 2016, 26°. Ano da Emancipação Política e 24°. Ano da Instalação.

Jairo da Costa e Silva PREFEITO MUNICIPAL



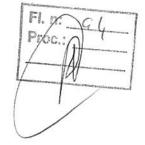
### PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ











### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente: Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência e Eminentes Pares, para solicitar-lhe as providências necessárias no sentido de fazer realizar uma Sessão Extraordinária visando à apreciação do incluso <u>PROJETO DE LEI Nº 029/2016, DE 16 DE SETEMBRO DE 2.016</u>, cuja ementa é a seguinte: "DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO QUE ABRIGA A "PISCINA PÚBLICA – FRANCISCO ANTONIO DA SILVA", SITUADA NO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", que ora submetemos à elevada apreciação desta Egrégia Casa de Leis.

O presente Projeto de Lei em testilha visa denominar o espaço público da Piscina Pública, localizada na Avenida Flamboyants, nº 1.400, Vila dos Lagos, no Município de Tarumã, Estado de São Paulo.

O homenageado Sr. Francisco Antonio da Silva, filho de José Antonio da Silva e de Tereza Maria de Camargo, nasceu em Paranapanema no dia 05 de novembro de 1.924.

Francisco era conhecido como "Chico Tristão" e/ou "Vô Chico" e foi criado na Água da Aldeia, onde seus pais compraram uma propriedade ainda no início da década de 20, junto com os fundadores do então Distrito de Tarumã.

"Chico Tristão" ou "Vô Chico" como ficou mais conhecido ao longo do tempo, cresceu junto com seus nove irmãos: Onofre, Izaltina, Nelson, Horácio, Lúcia, Carmern, Benedita, José e Izaura.

Em 11 de junho de 1945 casou-se com Ramira de Moura e desta união advieram os filhos: Nilce, Ana, Neusa, João, José (que herdou o apelido do pai e hoje é conhecido como Zé Tristão), as gêmeas Davina e Tereza e a caçula Clarice.

Os filhos também foram criados na Água da Aldeia. A propriedade do casal, que fica próxima a Tarumã e a Usina Nova América, foi o quintal da família até em 1.974, quando com os filhos já criados e alguns já casados, decidiram mudar para a cidade de Tarumã.

"Chico Tristão" sempre apoiou a independência político administrativa de Tarumã, conforme confidenciou aos netos. Nunca foi candidato a nenhum



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMĂ









cargo político, mas sempre apoiou de uma forma ou outra. Sempre dizia aos netos do sonho de ver Tarumã crescendo.

Em 1.990 já divorciado de Ramira, uniu-se com Rosa Leite, com quem viveu o resto de seus dias.

"Chico Tristão" foi uma pessoa que sempre viveu da agricultura. Tradicionalista, gostava das coisas sempre corretas, sempre bem humorado e até hoje tira elogios dos filhos e netos mais velhos pela forma brincalhona com a árvore de bombons que os recepcionava em sua residência na Vila dos Estados.

A tristeza foi vista, de fato, em 29 de janeiro de 2.013, onde "Chico Tristão" foi um dos seis que conduziram ao sepulcro eterno daquela que lhe deu seus oito filhos, netos, bisnetos e trinetos. Falecia nessa data a senhora Ramira, a matriarca da família Tristão.

O homenageado viveu até 22 de outubro de 2.014, vivendo mais de 94 anos, transmitindo o que há de melhor em uma pessoa.

Francisco Antonio da Silva, o "Chico Tristão", melhor, o "Vô Chico", não se foi no calor da primavera de dois anos atrás. Ele ficará vivo na memória de toda sua família.

Assim, em toda morte, deve haver uma nova vida e este reconhecimento mantém vivo na memória a figura deste cidadão que teve enorme carinho e amor por Tarumã, por esses motivos e tantos outros é que entendemos ser justa esta homenagem ao cidadão.

Ante ao exposto no Projeto de Lei em questão, certamente os Senhores Vereadores darão a atenção necessária a aprovação deste importante Projeto, por ser medida da mais lídima e cristalina justiça,

Atenciosamente.

Tarumã, em 16 de Setembro de 2016.

Jairo da Costa e Silva PREFEITO MUNICIPAL

À Sua Excelência, o Senhor:

VEREADOR RONALDO LEITE NOGUEIRA SEPULVEDA

DD. Presidente da Câmara Municipal

TARUMÃ - SP.



## ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000 Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55 Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

### **FOLHA DE PARECER**

COMISSÃO: DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER: 029/2016

ESPÉCIE: PROJETO DE LEI Nº 020/2016



"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO QUE ABRIGA A "PISCINA PÚBLICA – FRANCISCO ANTONIO DA SILVA", SITUADA NO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A consideração desta comissão é submetido o presente projeto de Lei, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

### I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, expresso em cinco (05) artigos, de autoria do Poder Executivo que "DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO QUE ABRIGA A "PISCINA PÚBLICA – FRANCISCO ANTONIO DA SILVA", SITUADA NO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A esta Comissão compete pronunciar-se sobre constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação.

O Projeto foi encaminhado a esta Casa de Leis, para o aval necessário à sua aprovação, em Sessão Extraordinária.

### II - PARECER

A matéria vem amplamente regulamentada e de fato é do interesse do município.

Não existe qualquer óbice com relação ao Projeto de Lei, tendo em vista que, a matéria tratada no referido projeto coaduna-se com os ditames constantes na legislação em vigor.



ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumā - SP - CEP 19820-000 Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55 Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

ma.sp.gov.br

Verifica-se também que o Projeto harmoniza - se com- os princípios do nosso direito e segue as normas da técnica legislativa, inclusive quanto aos aspectos de redação.

Assim sendo, a Comissão de Justiça e Redação, opina pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação, devendo ser submetido ao Egrégio Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 21 DE SETEMBRO DE 2016. 26º Ano da Emancipação Política 24º Ano da Instalação

JOAO APARECIDO COELHO PRESIDENTE

LUCILENE ALVES DE MEDEIROS RELATOR

> FERNANDES BARATELA MEMBRO



## ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumā - SP - CEP 19820-000 Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55 Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

### **FOLHA DE PARECER**

COMISSÃO: FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

PARECER: 030/2016

ESPÉCIE: PROJETO DE LEI Nº 029/2016

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO QUE ABRIGA A "PISCINA PÚBLICA – FRANCISCO ANTONIO DA SILVA", SITUADA NO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Á consideração desta comissão é submetido o presente projeto de Lei, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

### I - RELATÓRIO

A Comissão de Finanças e Orçamento adota, no que lhe cabe o relatório apresentado pela Comissão de Justiça e Redação.

O Projeto foi encaminhado para esta Casa de Leis, para o aval necessário à sua aprovação, em Sessão Extraordinária.

### II - PARECER

O mencionado Projeto de Lei, não colide com qualquer disposição financeira ou orçamentária em vigor.

Diante do exposto, opinamos pelo encaminhamento do Projeto ao Egrégio Plenário, para a devida deliberação.

SALA DAS COMISSÕES, 21 DE SETEMBRO DE 2016.

26.º Ano da Emancipação Política

24.º Ano da Instalação

EVERSON LUIS DE CAMARGO

PRESIDENTE

WANDER CAMARGO DOS SANTOS

**KELATOR** 

VITOR HONÓRIO DA COSTA MEMBRO



ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000 Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55 Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

## AUTÓGRAFO Nº. 25/2016

A Câmara Municipal de Tarumã em conformidade com os Incisos e Parágrafo Único do Artigo 41 c.c, os Incisos do Artigo 10.º da Lei Orgânica do Município de Tarumã, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei n.º 29/2016 do Poder Executivo, que:

> "DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO QUE ABRIGA A "PISCINA PÚBLICA - FRANCISCO ANTONIO DA SILVA", SITUADA NO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, E DÁ PROVIDÊNCIAS."

JAIRO DA COSTA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Passa a denominar-se "PISCINA PÚBLICA - FRANCISCO ANTONIO DA SILVA", o espaço público localizado na Avenida Flamboyants, nº 1.400, Vila dos Lagos, na cidade de

Art. 2º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a confeccionar as placas de identificação, e, o que for necessário para a identificação do local onde realizar-se-á o evento.

Art. 3º. - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se

Art. 4°. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tarumã, 23 de Setembro de 2016.

26º. Ano da Emancipação Política

24°. Ano da Instalação.

RONALDO LENE NOGUEIRA

SEPULVEDA

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

WANDER CAMARGO DOS SANTOS

VITOR HONÓRIO DA COSTA

2º SECRETÁRIO

ANIZIO LEME DE SOUZA

1º SECRETÁRIO



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ











10

## LEI Nº. 1.211/2016, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ Transparência a Serviço da População PUBLICAÇÃO

Este(a) LEI 1.211/2016 foi publicado(a) no Átrio da Câmara Municipal, no periodo de 26/09/2016 a 03/10/2016

TARUMÃ . 26/09/2016

Wuilverson H. Mossini

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO QUE ABRIGA A "PISCINA PÚBLICA – FRANCISCO ANTONIO DA SILVA", SITUADA NO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JAIRO DA COSTA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Passa a denominar-se "PISCINA PÚBLICA – FRANCISCO ANTONIO DA SILVA", o espaço público localizado na Avenida Flamboyants, nº 1.400, Vila dos Lagos, na cidade de Tarumã, Estado de São Paulo.

Art. 2º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a confeccionar as placas de identificação, e, o que for necessário para a identificação do local onde realizar-se-á o evento.

Art. 3º. – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4°. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", em 23 de Setembro de 2016, 26°. Ano da Emancipação Política e 24°. Ano da Instalação.

Jairo da Costa e Silva PREMEITO MUNICIPAL

Rogério Silveira Lima

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E

ASSUNTOS JURIDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 23 de Setembro de 2016.

Rogério Silveira Lima

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDIÇOS